



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 174 / 2025

ADITIVA

Emenda aditiva acrescenta o artigo 3º renumerando os demais

Art.1º Adiciona o artigo 3º, ao Projeto de Lei Ordinária nº 174/2025, renumerando-se os seguintes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O projeto de lei que verse sobre o reajuste dos servidores públicos de Sorocaba, deverá ser acompanhado do edital, ata de assembleia e lista de presença, devidamente assinados, referente a assembleia que aprovou o reajuste".

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa assegurar o procedimento legal, para aprovação de reajuste salarial por parte da categoria dos servidores públicos. Todo reajuste salarial deve ser precedido de ampla negociação entre as partes envolvidas, no caso em tela, o Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Após negociação, o Sindicato deve apresentar a proposta à sua categoria, em assembleia geral ordinária. Para realização e legitimidade de referida assembleia, a mesma deve seguir os requisitos determinados em lei, como por exemplo a publicação de edital, elaboração de ata de assembleia e lista de presença, dentre outros.

Ignorar o processo legal para realização da assembleia geral ordinária para submeter o reajuste salarial a aprovação junto a categoria, coloca em risco a legitimidade da negociação coletiva e sua representatividade.

S/S., 26 de fevereiro de 2025

Izídio de Brito

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003600350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **26/02/2025 16:43**

Checksum: **8C9BFF7E66E6B5CD5E274A5F46AC6A623B85AE809A02CE48F181892C8EB7312E**

